

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI****INDICAÇÃO Nº /2022**

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO NUNES**, sugerindo a elaboração de uma Portaria, que inclua o benefício aos usuários do Bilhete Único do Professor de pagar meia tarifa no sistema de transporte público gerido pela SPTrans.

A medida sugerida é necessária, pois faria justiça para que os professores possam pagar meia tarifa nos transporte público que é gerido pela SPTrans, como já ocorre no sistema do Metrô e CPTM, pois, o referido Bilhete Único não é aceito nos ônibus e micro-ônibus.

A sugestão ao Executivo reside no fato de que a competência legislativa de tal matéria pertence ao Chefe do Poder Executivo como reproduz o *caput* do art. 172 da Lei Orgânica do Município, abaixo reproduzido:

“Art. 172 - Compete à Prefeitura planejar, organizar, implantar e executar, diretamente ou sob regime de concessão, permissão, ou outras formas de contratação, bem como regulamentar, controlar e fiscalizar o transporte público, no âmbito do Município.”

Observe-se que referido dispositivo está em consonância com art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Sendo a presente propositura sobre o referido tema, qual seja, inserção de benefício à portadores do Bilhete Único do Professor, apresentado por parlamentar representaria ingerência indevida do Legislativo em âmbito de atuação reservado exclusivamente ao Poder Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Portanto, considerando a questão envolvida, solicito o envio do ofício acima requerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com as razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada.

Sala das Sessões,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)